



Município de Tapurah

ESTADO DE MATO GROSSO



AVENIDA RIO DE JANEIRO 125, CENTRO – CEP 78.573-000 TAPURAH – MT
TELEFONE (66) 3547– 3600 – CENPJ 24.772.253/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2017

De 30 de maio de 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício de 2016 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **IRALDO EBERTZ** no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 41.717,50 (Quarente e um mil Setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

08- SECRETARIA DE SAUDE			
08.001.10.305.0235	2303	TAPURAH CAPACITAR – EDUCAÇÃO EM SAUDE AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	41.717,50
Fonte de Recursos		- 0.3. 23.000000 Transferência Conv. Saúde - Exercício Anterior	
TOTAL GERAL			41.717,50

Art. – 2º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2017 conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro ocorrido no exercício financeiro anterior conforme o parágrafo, 1º, inciso I do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de 2.017.

IRALDO EBERTZ
Prefeito Municipal